



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 28 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 813. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

DECRETO nº 25 de 28 de abril de 2025

**“Define os critérios para avaliação do estágio probatório
de servidores públicos municipais”.**

- Considerando o disposto no art. 23 e art. 24 da Lei Municipal nº 638/2017 de 08 de fevereiro de 2017 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
 - Considerando que a avaliação de estágio probatório é essencial para constatar a plena capacidade de exercício que o cargo público exige;
 - Considerando que a aprovação no estágio probatório é requisito essencial para a aquisição da estabilidade do cargo público e as suas consequências legais;
 - Considerando a necessidade de avaliar o desempenho funcional dos servidores em estágio probatório aprovados mediante concurso público municipal e estabelecer parâmetros para esta avaliação, que é de interesse público primário;
- Decreta:

Artigo 1º - Ficam definidos os critérios para avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais, previsto na Lei nº 638/2017 de 08 de fevereiro de 2017 (Estatuto do Servidor Público Municipal) na forma estabelecida pela Instrução Normativa 001/2025.

Artigo 2º - Todos os secretários municipais e os chefes imediatos de servidores deverão proceder a impressão de pastas e cadernetas próprias e exclusivas para avaliação de estágio probatório, devendo tomar conhecimento e anotar nos registros todos os fatos relevantes que possam interferir na avaliação do estágio.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2025.

**RENATO PAIVA CAMPOS
Prefeito Municipal**

Portaria nº 112 de 28 de abril de 2025.

**"Dispõe sobre averbação/cômputo e adicional de tempo
de serviço a servidor que menciona, e dá outras
providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e
Considerando o requerimento apresentado por servidores sobre cômputo/averbação de tempo de tempo de serviço prestado ao município antes da posse, e inclusão de adicional por tempo de serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 28 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 813. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Considerando a certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos acompanhada de documentos comprovando o tempo de serviço prestado;

Considerando a aprovação do servidor no estágio probatório, e considerando o disposto no art. 185, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e § 6º do art. 24, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que garantem o cômputo do tempo de serviço prestado no Município de Durandé, no âmbito do poder legislativo ou executivo, para efeitos de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica; **Resolve:**

Art. 1º - Fica computado/averbado o tempo de serviço prestado ao município, na forma de contrato, ao cargo efetivo, dos servidores e na forma abaixo relacionado, e a concessão de adicional de tempo de serviço - quinquênio:

Nome	Cargo	Tempo de Serviço Averbado/Computado	Data base para fins de benefício	adicional por tempo de serviço - quinquênio, no montante de 10% cada
1- Henrique Moreira de oliveira;	Operário Braçal	8 anos 9 meses e 23 dias	13.03.2013	2
2- Bruno Godinho Spínola.	Professor de Educação Física	9 anos 5 meses e 29 dias	09.08.2011	2

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de abril de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 28 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 813. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 113 de 28 de abril de 2025.

**Dispõe sobre progressão horizontal de professor que
menciona e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que o Estatuto do Magistério dispõe sobre a progressão horizontal de servidores, que ocorre a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calcada no mérito, além de outros requisitos; Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013:

Nome	Cargo	Enquadramento	Período
Mirian Aparecida Pires Huebra	Professora	Nível V – Grau 5	03.02.2023 a 03.02.2025
Silvana dos Reis Heiderick	Professora	Nível V – Grau 13	09.03.2023 a 09.03.2025
Angélica Alves Vieira	Professora	Nível V – Grau 13	09.03.2023 a 09.03.2025
Solange Ribeiro de Souza Reis	Professora	Nível V – Grau 13	01.04.2023 a 01.04.2025
Laura Moreira Bastos	Professora	Nível V – Grau 11	05.03.2023 a 05.03.2025
Elisabeth Maria da Silva	Professora	Nível V – Grau 11	05.03.2023 a 05.03.2025
Jamile Bertbet Cateringer	Professora	Nível V – Grau 5	05.02.2023 a 05.02.2025
Maria Aparecida Huebra da Mata	Professora	Nível IV – Grau 13	09.03.2023 a 09.03.2025
Josiane Neves de Oliveira Fernandes	Professora	Nível V – Grau 13	09.03.2023 a 09.03.2025

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 28 de abril de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 28 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 813. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Portaria nº 115 de 28 de abril de 2025.

**Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho
Municipal de Educação.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e
Considerando a Lei nº. 162, de 16 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação, para o biênio abril de 2025 a abril de 2027:

I - Representantes da Secretaria de Educação

Renata Lúcia de Oliveira, inscrita no CPF sob nº. ***.193.926-**, Presidente;

Ed Lucas Henrique de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. ***.735.686-**, Membro;

II - Representante do Poder Executivo

Douglas da Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº. ***.826.306-**, Membro titular;

Diego Carlos Dias Storck, inscrito no CPF sob o nº. ***.248.666-**, suplente;

III – Representante dos Professores da Rede Municipal:

José Renato Huebra, inscrito no CPF sob o nº. ***.705.146-**, titular;

Elizangela de Souza Paiva, inscrita no CPF sob o nº. ***.466.806-**, suplente;

IV – Representante dos Pais de Alunos:

Luana Pereira Andrade, inscrita no CPF sob o nº. ***.896-986-**, titular;

Tharisson Cleber da Silva, inscrita no CPF sob o nº. ***.873.776-**, suplente;

V – Representante dos Professores da Rede Estadual:

Sidney Simão Sales, inscrito no CPF sob o nº. ***.519.556-**, Vice-Presidente;

Júnia Tuelher Fraga, inscrita no CPF sob o nº. ***.468.216-**, suplente;

VI – Representante da Sociedade Civil:

Íris Litiere de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. ***.257.156-**, titular;

Adelina Francisca Moreira, inscrita no CPF sob o nº. ***.859.336-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de abril de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 116 de 28 de abril de 2025.

**"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de
serviço a servidor que menciona, e dá outras
providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, e art. 94 da Lei 521/2013;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Inês da Silva**, Operária Braçal, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 31.03.2020 a 31.03.2025.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 4º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de abril de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 114 de 28 de abril de 2025.

**Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e
contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado:

Nome Cargo Férias Período Aquisitivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 28 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 813. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

1- Lais Cezário dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	30 dias	19.05.2025 a 17.16.2025 08.04. 2024 a 08.04.2025
--------------------------	-----------------------------	---------	--

Art. 2º - Fica concedida o restante das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, ficando quitado o período de férias:
Nome Cargo Férias Período Aquisitivo

1- Ronei Alves Teixeira	Motorista	15 dias	20.05.2025 a 03.06.2025 14.01. 2024 a 14.01.2025
-------------------------	-----------	---------	--

Quitado – Portaria nº. 203/2024.

Art. 3º - Fica deferida a concessão parcial das férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado, ficando o restante das férias a ser concedida em momento oportuno:

Nome Cargo Férias Período Aquisitivo

1- Ronei Alves Teixeira	Motorista	15 dias	20.05.2025 a 03.06.2025 14.01. 2024 a 14.01.2025
-------------------------	-----------	---------	--

Art. 4º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de abril de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Extrato de rescisão de contrato.

*Contratado – **ADELINA FRANCISCA MOREIRA** – CPF nº. ***.859.336-**- Operário Braçal
- Data da rescisão: 29.04.2025;